



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. **ORLANDO DE DEUS E SILVA NETO**, portador do RG nº 3.250.986-SSP/PA e CPF nº 678.694.402-72, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucuruí – Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 010/2015-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do 1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 20141120-SEMS referente à licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-009/2014-SEMS**, tendo por objeto **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TERRESTRES, PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, SAMU, CTA, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), POR UM PERÍODO DE 24 MESES.**

**UNIDADE GESTORA: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.003.2.104 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FMS E SECRETARIA)**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.302.0029.2.088 – SSERVIÇO DE ATEND. MÓVEL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.304.0028.2.075 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.305.0028.2.076 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10.306.0028.2.078 – CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA – CTA**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para providências de alçada.

Tucuruí – Pará, 26 de junho de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: **ORLANDO DE DEUS E SILVA NETO**

Assinatura